



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
**PROJETO DE LEI Nº 085/2026**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.832/2026, PARA AMPLIAR AS HIPÓTESES DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.832/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1º A Função Gratificada prevista no caput será exercida por servidor efetivo do Município, observadas as condições e requisitos constantes do Anexo Único desta Lei e as normas do Regime Jurídico Municipal.**

**§ 1º-A. Excepcionalmente, na inexistência de servidor efetivo apto ou disponível para a designação, poderá a autoridade competente designar ocupante de cargo em comissão para atuar como Agente de Contratação, observados os requisitos de qualificação, capacitação e ausência de impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, hipótese em que a designação não ensejará o pagamento da Função Gratificada de que trata esta Lei, nem qualquer outra vantagem remuneratória em razão do exercício da atribuição."**

**Art. 2º** O item 4 do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.832/2026 passa a vigorar acrescido da alínea "e", com a seguinte redação:

**"e) excepcionalmente, poderá ser designado ocupante de cargo em comissão, observado o disposto no § 1º-A do art. 1º desta Lei."**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2026.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 22 de junho de 2026

**Mensagem Justificativa Ao Projeto de Lei Nº 085/2026**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que promove alteração pontual na Lei Municipal nº 2.832/2026, responsável pela criação da Função Gratificada de Agente de Contratação.

A alteração decorre da necessidade de conferir maior flexibilidade à Administração Pública para atender às demandas relacionadas às contratações públicas, especialmente em situações excepcionais em que não haja servidor efetivo apto ou disponível para exercer as atribuições de Agente de Contratação.

A proposta não extingue a regra atualmente vigente, que permanece privilegiando a designação de servidores efetivos. Apenas autoriza, de forma excepcional, que ocupantes de cargos em comissão possam ser designados para exercer essa atribuição, desde que possuam a qualificação necessária, observem todos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e não incidam em quaisquer hipóteses de impedimento ou conflito de interesses.

Importante destacar que a designação do ocupante de cargo em comissão **não implicará o pagamento da Função Gratificada nem qualquer acréscimo remuneratório**, uma vez que se trata apenas da atribuição de responsabilidade funcional, sem geração de nova despesa para o Município.

Dessa forma, a medida busca conferir maior eficiência e continuidade à condução dos procedimentos licitatórios, preservando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, sem aumento de despesas aos cofres públicos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal